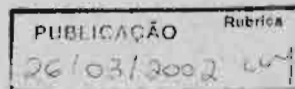




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO Nº 18.607, DE 21 DE MARÇO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 2º, 3º e 5º, da Lei nº 5.654, de 13 de agosto de 2001, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.285-2/00-----

DECRETA:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas, a serem pagas pelo usuário das áreas de estacionamento rotativo: *Ver decreto 19.339/03*

- I - ½ (meia) hora - R\$ 0,70 (setenta centavos);
- II - 1 (uma) hora - R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos);
- III - 1 ½ (uma e meia) hora - R\$ 1,70 (um real e setenta centavos);
- IV - 2 (duas) horas - R\$ 2,00 (dois reais)

§ 1º - O usuário que exceder o tempo de estacionamento, previamente pago, estará sujeito a uma Tarifa de Pós Utilização Única (TPUU) no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), podendo permanecer por mais 02 (duas) horas na vaga.

§ 2º - Será permitida uma única prorrogação nas condições do parágrafo anterior, após o qual o proprietário estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

SS 32 e 42 (ver Decreto 18.699/02)

Art. 2º - O estacionamento rotativo funcionará das 8:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, das 8:00 às 13:00 horas, aos sábados.

Art. 3º - Nas áreas de estacionamento rotativo, a carga e descarga deverão ser realizadas nos horários das 23:00 horas às 9:00 horas.

Art. 4º - Sem prejuízo do estabelecido no art. 47, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a Secretaria Municipal de Transportes poderá reservar áreas especiais de embarque e desembarque, nas zonas de estacionamento rotativo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 6º - Revogam-se os Decretos nºs 18.356, de 03 de setembro de 2001 e 18.473, de 03 de dezembro de 2001.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SACRAMONE
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos